PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N°. 2023/01.06.002 - CG/P.M.M.

PROCESSO: 2023/01.02.001-SEMAS/PMM
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
OBJETO: Parecer de Conformidade de possível Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica para auxiliar na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1 - DO RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei municipal nº 2.099/2005, com alterações da lei nº 3.446/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, oriundo do **Processo Administrativo** Nº 2023/01.02.001 – SEMAS/PMM, objetivando a Contratação de Pessoa física para auxiliar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no Centro de Referencia Especializado se Assistência Social - CREAS do município de Mocajuba/PA, nos termos do artigo 74, inciso III, b, c, e, da Lei Nº 14.133/2021.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 74, inciso III, b, c, e, da Lei Nº 14.133/2021, apontado na minuta de despacho de Inexigibilidade de Licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> (...)

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da conformidade do procedimento de contratação direta.

É o necessário relatar.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

De tal modo, conclui-se, que, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Inexigibilidade, tendo como objeto da contratação de Pessoa física para auxiliar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Mocajuba/PA.

Por tratar-se de serviços técnicos de Profissionais Especializados na Administração Pública Municipal, entendo que preenche todos os requisitos necessários, estando totalmente demonstrada a singularidade dos serviços os quais serão prestados, tanto quanto, a notoriedade de sua especialização, e que o caso em tese, endentemos claramente justificadas as razões expostas.

Esta Controladoria após analise constata-se que o aludido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

Constata-se que foi observado todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista no Processo de Inexigibilidade, no valor de R$ 83.580,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, esta Controladoria Geral **OPINA** pela Regularidade do Referido Processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 06 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBA

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS WANZELER SABBA
Dados: 2023.01.06 13:50:56 -03'00'

ROBERTO CARLOS WANZELER **SABBÁ**
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.